
FAQ - Promoções – 2018

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE O PROCESSO DE PROMOÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA

01 – Realizei a inscrição de acordo com as exigências do edital 01/2018. Minha inscrição será aceita?

- ❖ **SIM.** Serão aceitas até a data de publicação do Edital Retificador 02/2018 e passarão por validação pelas comissões de avaliação, conforme estabelece o subitem 1.1.

02 – Posso requerer a promoção pelas duas modalidades: Antiguidade e Merecimento?

- ❖ **SIM.** Desde que atenda às exigências para cada. Mas é facultado à Comissão processar a avaliação apenas pelo critério de antiguidade quando houver vagas suficientes para todos os requerentes na classe. Subitem 9.5 do Edital.

03– Preciso realizar a inscrição on-line e também presencial?

- ❖ **NÃO.** Você deve escolher a modalidade que melhor lhe atender. Porém, havendo a inscrição nas duas formas disponíveis, será considerada a segunda que for realizada. Subitens 3.2. e 3.2.1. do Edital.

04 – Preciso solicitar Certidão Negativa à Corregedoria?

- ❖ **NÃO.** O processo de consulta ocorrerá apenas para os requerentes à promoção por Merecimento e será realizado pela Subgerência de Recursos Humanos da SESDS, que ficará responsável por instruir as comissões de avaliação com as certidões necessárias.

05 – Onde e como realizo a inscrição on-line?

- a) Acesse o site da Polícia Civil, no endereço www.policiacivil.pb.gov.br;
- b) Faça Login com seu e-mail e senha cadastrados;
- c) Clique no link do formulário de inscrição e preencha todos os campos obrigatórios;
- d) Anexe os documentos exigidos;
- e) Clique no botão enviar e receberá mensagem de envio dos dados na tela no navegador.

Obs.1: Caso não possua acesso à área restrita, entre em contato com o setor de controle de acesso da Delegacia Geral de forma presencial ou pelo telefone (83) 3238-4430.

Obs.2: O total de arquivos anexados não poderá ultrapassar 6MB e só serão aceitos nos formatos PDF ou JPG.

06– Como saberei se os dados da inscrição on-line foram enviados com sucesso?

- ❖ Com a apresentação da mensagem de envio na tela do navegador e com o recebimento do e-mail enviado pela Subgerência de Recursos Humanos da SESDS com a confirmação.

07–Qual intervalo mínimo devo cumprir para poder concorrer a essa promoção?

- ❖ O intervalo mínimo será de 03 (três) anos a partir do efetivo exercício (data da posse) para a primeira promoção e de 02 (dois) anos a partir da última promoção para as demais. Item 1.9 do Edital.

08–Estou afastado do exercício de minhas atividades na Polícia Civil, de forma exclusiva (sem tirar plantões, por exemplo), há mais 180 dias. Posso concorrer à promoção por merecimento?

- ❖ **NÃO.** Mas poderá concorrer à promoção por Antiguidade, mesmo que afastado por motivo de saúde, para exercício de mandato classista ou eleitoral e cedido a órgãos não integrantes da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social. Conforme determina a legislação e os itens 1.7 e 1.8 do Edital Retificador 02/2018.

09–Como saber se possuo tempo para promoção?

- Já cumpriu o estágio probatório:** Contabilize o período entre a data da última promoção até o prazo final para inscrição: 16h30min de 17/09/2018.
- Está na 3ª classe:** Contabilize o período entre a data da sua entrada em efetivo exercício (data da posse) até o prazo final para inscrição: 16h30min de 17/09/2018.
Itens 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 do Edital.

10 -Para quem devo endereçar o requerimento e documentos necessários à inscrição?

- ❖ Para a comissão que está responsável pelo processo para a sua carreira. Ex.: Agentes de Telecomunicações devem endereçar à Comissão 04 – Carreira de Apoio Técnico. Conforme subitem 1.14 do Edital. No formulário de inscrição on-line não é necessário fazer a indicação da comissão.

11–Onde encontro o número de vagas disponíveis para meu cargo?

- ❖ Nos quadros de distribuição de vagas disponíveis no Subitem 2.1 do Edital Retificador 02/2018.

12–Quais são os documentos para requerimento de inscrição apenas por Antiguidade?

- o formulário de requerimento de inscrição devidamente preenchido sem emendas ou rasuras;

b) a fotocópia da carteira de identidade, carteira nacional de habilitação (CNH) ou carteira funcional;

c) a fotocópia do último contracheque;

d) a fotocópia do ato de nomeação do servidor;

e) certidão/extrato da Secretaria de Administração – SEAD atestando tempo de efetivo serviço do servidor na Polícia Civil, e na respectiva classe em que se encontra;

f) certidão, se for o caso, que comprove qualquer tempo de efetivo serviço público fora da atividade da Polícia Civil da Paraíba;

g) certidão do(s) filho(s) que tiver.

13–Quais são os documentos para requerimento de inscrição por Merecimento?

❖ **Todos exigidos para Antiguidade e mais os seguintes:**

a) fotocópia de documentação que ateste a titulação - documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação;

b) Comprovação (certificado, declaração) de participação, como ministrante ou aluno, em cursos e treinamentos com os números de horas-aulas discriminadas no subitem 6.3.2.4 do edital – documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação;

c) Comprovação de publicação individual de livros, teses, estudos e artigos de natureza afim ao cargo – documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação;

d) Comprovação (cópia de publicação em boletim interno ou diário oficial) de elogios recebidos no exercício da função – documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação;

14 – Na promoção por merecimento, poderei utilizar todos os meus títulos, cursos, elogios, livros, artigos, etc., independente do tempo que os obtive?

❖ **NÃO.** Somente serão computados aqueles obtidos nos últimos 05 (cinco) anos de efetivo exercício.

15–Meu cargo em comissão mudou de simbologia por reforma administrativa. Como devo informar o tempo de exercício para o cálculo de experiência profissional?

❖ Deverá ser informado o símbolo atual do cargo, somando-se o período de exercício em cada simbologia (atual + anterior) – Respeitando o limite de 05 (anos) anteriores à data de publicação do Edital. Subitens 6.3.2.5.4. e 6.3.2.5.5.

16—Posso utilizar experiência profissional, curso ou título acadêmico já computados em promoção anterior?

❖ **NÃO. Mas pode reapresentar aqueles em que não logrou êxito na promoção.**

17—Posso utilizar cursos que concluí ou realizei tutoria em plataforma de Educação a Distância para pontuação por merecimento?

❖ **SIM. A conclusão de cursos e treinamentos relacionados à área da segurança pública (carreira policial) pela plataforma de Educação a Distância e a tutoria de turmas serão computados para promoção por merecimento.**

ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI OU ALTERA OS TERMOS DO EDITAL, SENDO MERO INSTRUMENTO INFORMATIVO PARA MITIGAR DÚVIDAS E QUESTIONAMENTOS FREQUENTES.